



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 5428 / 2021

Requerente: **IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI** CNPJ: **22.317.003/0001-96**

Contato: **IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI**

Telefone: **46 3524-6752 - 46 8818 5517**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: ATA EM CONTRATO
PREGÃO 62/2020
ATA 406/2020

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 25 de Maio de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____

FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

**AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Com o presente solicitamos que seja emitida a FORMALIZAÇÃO do contrato referente à Ata nº 406/2020, **Lote 1, Itens 1 e 2**, da empresa IVANILDE SALETE DALSSASSO proveniente da licitação realizada através da PREGÃO PRESENCIAL 62/2020, sendo:

REGISTRO DE PREÇO de prestação de serviços de encadernação de documentos diversos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO DISPONIVEL
01	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO MEIO OFICIO COM CAPA DURA E COM PERSONALIZAÇÃO NO DORSO E NA CAPA FRONTAL	20
02	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4/A9 COM CAPA DURA E COM PERSONALIZAÇÃO NO DORSO E NA CAPA FRONTAL	1.481

JUSTIFICATIVA:Faz-se necessária a solicitação da homologação do contrato para dar continuidade aos serviços prestados à Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão, 13 de Maio de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Recebido
25/05/21
D

Re: Solicitação de transformação da Ata de Registro de Preços em Contrato.

G

Grafica Azzolini

Para:

Ok. Prorrogação do contrato autorizado pela empresa

Hoje 14:02

From: administracao@franciscobeltrao.com.br**Sent:** Tuesday, May 25, 2021 1:50 PM**To:** grafiaz@netconta.com.br**Subject:** Solicitação de transformação da Ata de Registro de Preços em Contrato.

Boa tarde, venho por meio deste, solicitar interesse em transformar a Ata de Registro de Preço 406/2020 do Pregão 62/2020 em Contrato por mais **12 meses, mantendo os valores dos itens.**

Aguardo um posicionamento da empresa.

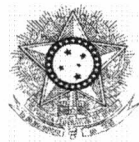
Qualquer dúvida, estou a disposição.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Att, Aline.

--

**Antonio Carlos Bonetti****Secretário de Administração****Tel: (46) 3520-2100/3520-2119**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI 71887008934 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.317.003/0001-96

Certidão nº: 16538815/2021

Expedição: 25/05/2021, às 15:42:27

Validade: 20/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI 71887008934 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.317.003/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.317.003/0001-96

Razão Social: IVANILDE SALETE DALSSASSO 71887008934

Endereço: R MINAS GERAIS 1082 CASA / NOSSA SENHORA APARE / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042302322051785505

Informação obtida em 25/05/2021 15:39:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0001 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI 71887008934
CNPJ: 22.317.003/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:39:34 do dia 25/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2021.

Código de controle da certidão: **ABAA.71FC.CCE3.3671**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Francisco Beltrão - 2021

Saldos da licitação

Pregão 000062/2020 - Presencial

Equipamento

Lote: 001	Nome: Lote 001	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar	Página:1
Item: 001		13,95	2.520,00	46.904,00	0,00	1.019,00	0,00	1.501,00			27.899,65	
Produto: 19361 ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO MEIO OFICIO												
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI												
Local: 000010 Departamento Administrativo												
Item: 002		18,65	20,00	279,00	0,00	0,00	0,00	20,00			279,00	
Produto: 19362 ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4/A9												
Solicitante: 000744 ANTONIO CARLOS BONETTI												
Local: 000010 Departamento Administrativo												
TOTAL DA LICITAÇÃO:												
			2.500,00	46.625,00	0,00	1.019,00	0,00	1.481,00			27.620,65	
Unidade de medida: SERV												
			2.500,00	46.625,00	0,00	1.019,00	0,00	1.481,00			27.620,65	
Unidade de medida: SERV												
				46.904,00							27.899,65	

Critério de seleção:
Fornecedor: 214153 - IVANILDE SALETE DALSASSO AZZOLINI

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)
Emitido por: ALINE BONISSON|FERNANDES, na versão: 5527 f

000123

25/05/2021 13:23:52



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000124

PARECER JURÍDICO N.º 0725/2021

PROCESSO N.º : 5428/2021
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADA : IVANILDE SALETE DALSASSO AZZOLINI
ASSUNTO : FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento protocolado em 25 de maio de 2021 e formulado pela Secretaria Municipal de Administração, em que pretende a formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço n.º 406/2020 (Pregão Eletrônico n.º 62/2021), firmada com a empresa acima nominada, cujo objeto é a prestação de serviços de encadernação de documentos diversos.

O procedimento veio acompanhado de cópia da Ata de Registros de Preços, concordância da Contratada e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação para além desse prazo, senão vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

§ 3º. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: (...)

III - validade do registro não superior a um ano.

A Administração Pública pode prorrogar uma ata de registro de preços, desde que a sua vigência não ultrapasse o limite de um ano no total. Exemplifica-se. Pode ser feita uma licitação para formalizar uma ata de registro de preços por seis meses com possibilidade de prorrogá-la até o período total de um ano, conforme previsão no instrumento convocatório.

Desse modo, antes de encerrar o período de seis meses nesta situação exemplificativa, a Administração Pública poderá prorrogar, desde que fique demonstrado no processo administrativo que:

- (i) há permissividade no instrumento convocatório para a prorrogação da ata de registro de preços;
- (ii) fique comprovada a oportunidade e conveniência à Administração por intermédio de justificativa transluzindo a vantajosidade; e
- (iii) haja saldo de quantitativo na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Sobre o assunto, o TCU tem o clássico Acórdão nº 991/2009 - Plenário:

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo. (TCU, Acórdão nº 991/2009 – Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, julgado em 15.05.2009.)

Posteriormente, reverberou tal posicionamento em outros vários julgados:

Licitação para registro de preços: 2 - Validade do registro não superior a um ano, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações (...). Assim sendo, o relator propôs e o Plenário decidiu “determinar ao (omissis) que fixe em no máximo um ano a validade do registro de preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 28/2010, assim como a validade dos registros referentes às futuras licitações, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações, em observância ao art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666/93, à jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdãos nº 2.140/2010-Segunda Câmara e nº 991/2009-Plenário) e à Orientação Normativa nº 19/2009 da Advocacia-Geral da União”. (TCU, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara, Rel. Min. Benjamin Zymler, 15.06.2010).

A título complementar, colaciona-se a posição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que é a mesma do Tribunal de Contas da União:

Consulta sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços. Princípio da legalidade. Impossibilidade de prorrogação do prazo previsto no art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93. (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão nº 2599/2011-Tribunal Pleno, Sessão 15/12/2011, Relator Conselheiro Hermas Eurides Brandão).

Ademais, para que seja aproveitado o saldo remanescente do quantitativo registrado pela empresa, a Administração pode formalizar o instrumento contratual pertinente, já que o registro de preços é o sistema pelo qual, por meio da concorrência ou do pregão, selecionam-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras.

Sabe-se que a Ata de Registro de Preços é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações serão firmadas.

Assim, a celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços deve observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, conforme prevê o art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/01:

“A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Assim, a celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços deve observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, conforme prevê o art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/01:

“A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”.

Além disso, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, *“formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993”.*

No presente caso, verificando-se a existência de saldo quantitativo remanescente em relação aos preços registrados para os produtos e serviços, e, ocorrendo a concordância da empresa, é possível a formalização de instrumento contratual para a manutenção do fornecimento pelo período requerido de 12 (doze) meses, sob a justificativa de necessidade de manutenção do fornecimento.


3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de formalização do instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado na Ata de Registro de Preço nº 406/2020 (Pregão Eletrônico nº 62/2020), firmada com a empresa **IVANILDE SALETE DALSASSO AZZOLINI**, prevendo-se o prazo de 12 (seis) meses de vigência.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para que previamente autorize a formalização contratual e o aditamento, nos termos do art. 61, *caput*,¹ e do § 2º do art. 57, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.²

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.
Francisco Beltrão/PR, 27 de maio de 2021.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ “Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.” (Grifei)

² “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 341/2021

PROCESSO N.º : 5428/2021
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 406/2020 – PREGÃO N.º 062/2020
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O requerimento protocolado busca a formulação de contrato referente ao saldo da Ata de Registro de Preços n.º 406/2020, referente à prestação de serviços de encadernação.


Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia da ata de registro de preços, certidões e parecer jurídico.

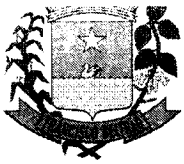
Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0725/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de formalização de instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado na ata 406/2020, com previsão de vigência de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 407/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.317.003/0001-96, com sede na Rua MINAS GERAIS, 1082, CEP: 85601970, Bairro NOSSA SENHORA APARECIDA, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 62/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de encadernação de documentos diversos, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	19361	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO MEIO OFICIO COM CAPA DURA E COM PERSONALIZAÇÃO NO DORSO E NA CAPA FRONTAL	SERVIÇO	20,00	13,95	279,00
2	19362	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4/A9 COM CAPA DURA E COM PERSONALIZAÇÃO NO DORSO E NA CAPA FRONTAL	SERVIÇO	1.481,00	18,65	27.620,65

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 62/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 27.899,65 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 62/2020 - Pregão e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



Estado do Paraná

em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
230	02.001	04.122.0401.2002		000
430	03.002	04.122.0404.2003		000
960	04.002	04.123.0403.2005		510
1390	05.002	23.122.2301.2010		000
2140		08.243.0801.2019		934
2680	06.002	08.244.0801.2.026		000
3480		12.361.1201.2.037		104
3670	07.002	12.365.1201.2.041		104
4230		12.366.1201.2.045		104
4910	07.005	12.392.1301.2.054		000
5080		10.122.1001.2055		494
5600	08.006	10.301.1001.2.058		494
7280	09.001	20.606.2001.2076		000
7730	11.001	15.452.1501.2.079		000
8050	11.003	06.182.1503.2.083	3.3.90.39.63.01	515
8400	11.004	26.782.2002.2.086		000
8830	12.002	18.542.1801.2.091		000
9020	13.001	04.121.0402.2.092		000
9320	13.003	15.125.1502.2.095		13
9580	14.001	27.812.2701.2.096		000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto deste termo deverão ser executados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 no Município de Francisco Beltrão.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA devesse atender aos chamados para serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da entrega da nota de empenho.

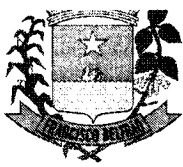
PARAGRAFO SEGUNDO - Os documentos para encadernação deverão ser coletados na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, no setor que requisitar os serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os volumes encadernados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, no setor que requisitou os serviços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



Estado do Paraná

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com a qualidade, quantidade, cor, material e tamanho apresentado e refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação formal, em substituição do material considerado irregular.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo ser de forma única ou parcelada, dependendo da solicitação, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

PARÁGRAFO SEXTO – Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo o objeto com avarias ou defeitos.
4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Garantir para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
7. A entrega nos locais públicos determinados, deverá ser realizada por funcionário devidamente credenciado da CONTRATADA, com uso de crachá e preferencialmente uniformizado.
8. Na execução dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas de deslocamento e transporte.

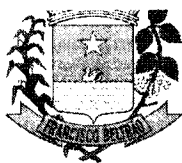
DO CONTRATANTE:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo.
2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A recusa da CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinada o presente termo importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA está sujeita ainda a:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento do contrato, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido neste termo, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão nº 62/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá a Sra. IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI portadora do R.G. nº 3512851-4 e inscrita no CPF/MF sob nº 718.870.089-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: garantir o

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e eportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: Secretaria de Administração: Douglas Laufert Leite, cujo CPF nº 038.287.619-92, telefone 3520-2166 e da Secretaria de Viação e Obras: Claudiomar Loss, CPF nº 787.111.269-49, telefone: 3520-2125, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Ivanilde Salete Dalsasso Azzolini
IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI

CONTRATADA
IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI
CPF 718.870.089-34

TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Bonetti
ANTONIO CARLOS BONETTI

Marcos Ronaldo Koerich
MARCOS RONALDO KOERICH

ATA SRP Nº 455/2021

EMPRESA DETENTORA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 19.316.524/0001-14

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
5	76836	VALVULA REGULADORA PARA PARA CILINDRO DE OXIGENIO	IFAB	UN	30,00	235,00

ATA SRP Nº 456/2021

EMPRESA DETENTORA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 38.408.899/0001-59

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
4	76835	REGULADOR DE PRESSÃO RF COM MANOMETRO	JG MORIYA	UN	30,00	240,00
6	76837	FLUXOMETRO DE OXIGENIO	JG MORIYA	UN	30,00	48,00
7	76838	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGENIO	JG MORIYA	UN	30,00	19,00

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2021.

NADIA DALL AGNOL ANTONIO CARLOS BONETTI

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:62303EA4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVANILDE SALETE DALSASSO AZZOLINI**.**ESPÉCIE:** Contrato nº 407/2021 - Pregão nº 62/2020.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de prestação de serviços de encadernação de documentos diversos.**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**VALOR TOTAL:** R\$ 27.899,65 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
230	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
4230	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
8830	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2680	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
8050	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
9320	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
5080	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
4910	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
8400	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2140	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
9020	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
5600	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
960	04.002.04.123.0403.2005	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
7280	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:2AEB4910

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA****ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2021 – Dispensa de Licitação nº 18/2021.